



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.843 - DE 17 DE AGOSTO DE 1992.

Altera a redação do art. 3º da Lei nº 2.832/92, que autoriza alterar Convênio com a OASE.

Dr.UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 2.832, de 15 de junho de 1992, que autoriza alteração do Convênio firmado com a Ordem Auxiliadora de Senhoras Evangélicas, OASE, mantenedora do Hospital Montenegro, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

- 0602 - Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente.
- 0602.13 - Saúde e Saneamento
- 0602.1375 - Saúde
- 0602.1375428 - Assist. Médica Sanitária
- 0602.13754282.023 - Assist. Médica Sanitária Geral
- 3231 - Subvenções Sociais."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 17 de agosto de 1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

Dr.UBIRAJARA RESENDE MATTANA,  
Prefeito Municipal.

*Claudete F. B. Silva*  
CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,  
Secretária-Geral.